



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

Resolução 02/2012 do CEPG

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEPG/PR2/UFRJ Nº 57/2022)

~~Complementa as diretrizes para orientar a resolução de problemas decorrentes da greve que afetam Programas de Pós-Graduação aprovadas em Resolução do CEPG de 13/07/2012~~

~~Art. 1º – As Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPs) que houverem paralisado suas atividades em virtude da greve terão suas atribuições exercidas, temporariamente, pelo CEPG, de modo a garantir o encaminhamento de atos cujo adiamento possa comprometer o bom funcionamento do Programa ou eventuais direitos dos alunos.~~

~~Parágrafo único – A atuação do CEPG prevista nesta Resolução depende de solicitação expressa das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação afetados pela paralisação mencionada no caput deste artigo.~~

~~Art. 2º – Os resultados das defesas de dissertações e teses poderão ser aprovados pelo CEPG sem o parecer da CPGP exigido pelo art. 4º, XVI da Res. CEPG 03/2009.~~

~~Art. 3º – Durante a paralisação de que trata o artigo 1º, as atribuições já delegadas pelo CEPG às Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação pela Res. 03/2009, art. 12, que tenham sido assumidas pela CPGP (nos termos do art. 8º, V da mesma Resolução), poderão ser exercidas plenamente pelas Comissões Deliberativas dos Programas.~~

~~Art. 4º – Os efeitos desta resolução se restringem ao período em que durar a paralisação decorrente da greve decretada na UFRJ em 22/05/2012.~~